

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL CNPJ: 18.940.098.0001-22
RUA AFONSO PENA, 225 CENTRO – BUENO BRANDÃO-MG CEP. 37.578.000 ■ 0XX35-3463-1000

LEI Nº 1.575, DE 29 DE ABRIL DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR TERRENO URBANO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno urbano, situado na sede do Município, esquina da Rua Padre Zeferino com a Rua Prefeito Domingos de Franco, nesta cidade, por compra ou desapropriação amigável ou judicial, para construção da sede da Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 29 de abril de 2005


JAIR ASBAHR
Prefeito Municipal